



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.088/2016

“APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA”

Considerando que o EIV foi entregue através de protocolo realizado em 23/04/15, processo administrativo nº 008964/2015; e que em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 015/2015, 032/2015, 036/2015, 088/2015 e 091/2015 solicitou à consultoria, exigências de complementação dos documentos;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange a publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e **autorizada a realização de audiência pública**, conforme ofício CMAIVPS nº 093/2015, a qual foi realizada no dia 22 de dezembro de 2015, às 14:00 horas nas dependências da Faculdade Vale do Cricaré - FVC, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias e filmagem da audiência pública.

Considerando por fim, que em 13 de janeiro de 2016, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Decreto Municipal 8.088/2016

DECRETA:

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo 008964/2015, o qual possui como requerente a empresa HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S.A.

Art. 2º O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste decreto, bem como seu anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

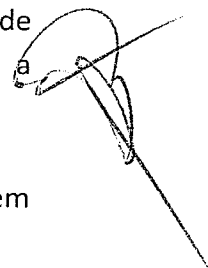
HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S.A.

Processo administrativo nº 008964/2015

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Solo apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **Hospital Meridional São Mateus S.A.**, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 03 de outubro de 2013 (Proc. nº 019.716/2013).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através do processo administrativo nº 024.259/2013, sendo este indeferido e reapresentado no processo nº 008964/2015;
- b) Em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 007/2014, 015/2015, 032/2015, 036/2015, 088/2015, 091/2015, solicitou a consultoria, exigências de complementação do documento;
- c) Cumpridas todas as exigências do termo de referência e comprovada a publicação de protocolo do EIV no dia 05/11/2015 em jornal Tribuna do Cricaré, foi autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício CMAIVPS nº 093/2015;
- d) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local publicado em 09/12/2015 de acordo com a exigência da legislação municipal;
- e) A audiência pública foi realizada no dia 22 de dezembro de 2015, às 14:00 horas nas dependências da Faculdade Vale do Cricaré - FVC, tendo sido apresentada ata, lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

presença, comprovação de publicação em jornal, fotografias e filmagem da audiência pública (conforme arquivo em mídia), atendendo o disposto no § 4º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.705/2015.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

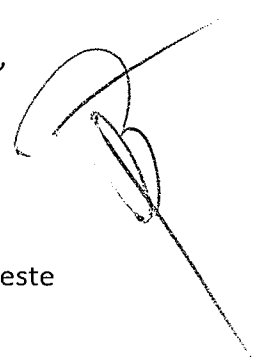
Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 segue diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valoração das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste Município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;

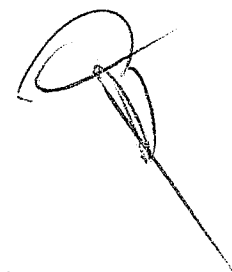


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre o Estudo de Impacto de Vizinhança, licenciamento, alvará de construção e habite-se;
- b) Atendimento das condicionantes da Lei 1.535/2015, destinando o estacionamento gratuito (sem a cobrança de qualquer tarifa) na Avenida Central;
- c) Apresentar escritura pública declarativa da Permissão de Direito Real de Uso – referente aos Anexos I e II, da Lei 1.535/2015;
- d) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento, nas esferas municipais estaduais e federais vigentes;
- i) Doar ao município (Secretaria Municipal de Finanças – CMAIVPS) no prazo de 60 dias: 06 jogos com 03 cadeiras do tipo longarina, na cor preta, com braços, e 02 computadores com as seguintes configurações:
- Processador Intel Corel 17- 4790, Cache 8MB, 4,4Ghz;
 - HD Seagate SATA III de 1TB;
 - Memória RAM 8GB DD3;
 - Placa Mãe ASUS Z97 – K;
 - Monitor de LCD 17”.
- g) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- h) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotar medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no anexo I do presente parecer.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, relacionadas à fase de implantação ou operação, apontada na tabela do anexo I.

III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:

- Estão pendentes de análise e/ou apresentação:
 - Projeto de prevenção de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
 - Licença de instalação Ambiental e suas condicionantes;
 - Projeto aprovado pela vigilância sanitária estadual;

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, aquecimento do mercado imobiliário, priorizando a contratação de mão de obra local, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das condicionantes e medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Superintendência de Controle Governamental**, e demais documentos que compõem o processo nº 019.716/2013 (solicita termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

de referência para aprovação de EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 085/2014.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus/ES, 13 de janeiro de 2016.

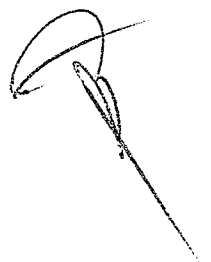
MAURO RIBEIRO DA SILVA
Presidente
Secretaria de Finanças

**ANDREIA NORBIM DE SOUZA
OLIVEIRA**
Arquiteta urbanista
Secretaria M. Obras Inf. E
Transporte

**WILLIAM WAGNER DO
NASCIMENTO LINHARES**
Secretaria de Agricultura - Titular

**WANESSA FERREIRA
LEONARDO**
Secretaria de Planejamento
Titular

**MANOELITO EMÍLIO DE
ALMEIDA**
Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

ANEXO I (MEDIDAS)

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

| MEIO FÍSICO | | | | | | | |
|--|---|---|--|-----------------|-------------------------|-------|-------------------------|
| Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento | Medidas Mitigadoras | Ações Geradoras do Impacto | Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras | Porte (Impacto) | Classificação (Impacto) | Prazo | Responsável (Mitigação) |
| Movimentação de Terra | - Umectação dos locais afetados e controle de erosão | - Nivelamento do terreno, melhoria de acessos e adequações internas. | - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental. | Md | N; Po; Te; | Do | Ep |
| Derramamento de Materiais – Transporte de Matérias Primas, Entulho, etc. | - Evitar excesso de carga nos veículos e cobertura com lonas; - Fiscalizar os processos de transporte (Interno e externo); | - Atendimento à demanda interna do empreendimento, sendo necessário para a conclusão da obra. | - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental. | Pq | N; Po; Te; | Do | Ep |
| Geração de Ruído/Poluição Sonora | - Priorizar a utilização de equipamentos mais silenciosos; - Manutenção periódica dos motores das máquinas, veículos e equipamentos; - Limitação do horário de trabalho; - Utilização de EPIs; - Medições | - Serviços de acabamento; - Corte de materiais; - Transporte interno; - Movimentação de Terra; - Tráfego Interno e Externo. | - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Organização/ordenamento do tráfego interno e externo. | Md | N; Po; Te; | Do | Ep |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

| | | | | | | | |
|------------------------------|--|---|---|-----------|-------------------|-----------|-----------|
| | internas e externas dos níveis de ruído. | | | | | | |
| Emissões Atmosféricas | <ul style="list-style-type: none"> - Umectação dos locais onde ocorre movimentação de veículos; - Umectação ou cobertura adequada de depósitos de matérias (areia, argila, pó de brita, etc), caso estejam dispostos a céu aberto; - Não realizar processos de corte de materiais diretamente a céu aberto. | <ul style="list-style-type: none"> - Transporte interno de veículos; - Movimentação de Terra (quando necessário); - Armazenamento de Matérias Primas no pátio; - Corte de materiais utilizados para a construção e acabamentos. | <ul style="list-style-type: none"> - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; | Md | N; Po; Te; | Do | Ep |
| Processos Erosivos | <ul style="list-style-type: none"> - A obra deve ser executada de forma a evitar o escoamento das águas pluviais que possam carrear o material depositado, causando assoreamento e obstruindo o sistema de drenagem natural e/ou da obra; - O lançamento do material deverá ser de forma apropriada, conformando superfícies suaves. - Se necessário implantação de barreiras | <ul style="list-style-type: none"> - Armazenamento a céu aberto de materiais utilizados na construção (areia, argila, pó de brita, etc); - Movimentação de terra; - Abertura de acessos; - Geração de grandes desníveis no terreno. | <ul style="list-style-type: none"> - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implantação de barreiras físicas de contenção. | Pq | N; Po; Te; | Do | Ep |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

| | | | | | | | |
|---------------------------|---|--|---|-----------|-------------------|-----------|-----------|
| | físicas que impeçam a dispersão do material. | | | | | | |
| Resíduos Sólidos | <ul style="list-style-type: none"> - Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Dar destinação final adequada aos resíduos da construção civil (através de empresas licenciadas); - Destinar adequadamente e à coleta pública municipal os resíduos domésticos; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos. | <ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento do canteiro em geral, gerando resíduos sólidos domésticos; - Processos de construção e acabamento, gerando os resíduos de construção civil (entulho). | <ul style="list-style-type: none"> - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos. | Md | N; Po; Te; | Do | Ep |
| Efluentes Líquidos | <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes temporário existente no Canteiro de Obras. | <ul style="list-style-type: none"> - Utilização de sanitários, pias e chuveiros pelos colaboradores. | <ul style="list-style-type: none"> - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; | Pq | N; Po; Te; | Do | Ep |
| Sistema Viário | <ul style="list-style-type: none"> - Sinalização Adequada nos locais de entrada e saída de veículos e pedestres; - Implantação de sistemas de redução de velocidade; - Sinalização adequada nos locais de movimentação interna. | <ul style="list-style-type: none"> - Transporte interno de veículos; - Movimentação de Terra (quando necessário); - Logística de Matéria Prima; - Remoção de entulhos. | <ul style="list-style-type: none"> - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Mediadas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Organização/ordenamento do trafego interno e externo. | Md | N; Po; Te; | Do | Ep |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO BIÓTICO

| Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento | Medidas Mitigadoras | Ações Geradoras do Impacto | Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras | Porte (Impacto) | Classificação (Impacto) | Prazo | Responsável (Mitigação) |
|---|---|---|---|-----------------|-------------------------|-------|-------------------------|
| Retirada de Vegetação | - Retirar apenas as espécies gramíneas exóticas (Braquiária). Não executando nenhuma intervenção negativa junto à APP preservada existente no entorno do local (fragmento da Mata Atlântica). | - Limpeza da área para implantação do projeto; - Melhoria dos acessos internos. | - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; | Md | N; Po; De; | Do | Ep |
| Alteração na Paisagem | - Harmonização arquitetônica com meio; - Seguimento dos índices urbanísticos do município, respeitando as limitações da zona onde está inserida; | - Implantação do canteiro de obras a ser instalado no local; - Implantação de Tapumes; - Retirada de vegetação. | - Respeito contínuo à legislação urbanística municipal; | Md | N; Po; De; | Do | Ep |

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

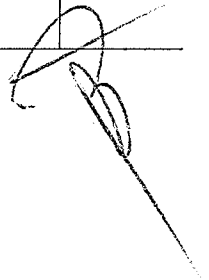
***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

| MEIO SÓCIO ECONÔMICO | | | | | | | |
|--|--|---|---|------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------------|
| Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento | Medidas Mitigadoras | Ações Geradoras do Impacto | Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras | Porte (Impacto) | Classificação (Impacto) | Prazo | Responsável (Potencialização) |
| Dinamização da Economia | - Não se aplica. | - Geração de empregos diretos e indiretos; | Não se aplica. | Gr | P; Po/Df; Te; | Do | Ep |
| Geração de Postos de Trabalho (Diretos e Indiretos) | - Atendimento a legislação trabalhista; - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho. | - Demanda de mão de obra para a implantação do empreendimento. | - Implantar programas de relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, etc). | Gr | P; Po/Df; Te; | Do | Ep |
| Valorização Imobiliária | - Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal; - Ordenamento territorial. | - A implantação de um Hospital deste porte torna uma região mais atraente no âmbito imobiliário; - Ambiente em que a população valoriza estar próximo. | - Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada. | Gr | P; Po/Df; De; | Do | Ep |
| Desenvolvimento Social | - Não se aplica | - Chegada de novas empresas e comércios no local/região; - Aumento da oferta de serviços e chegada de mais pontos comerciais na região. - Melhoria de infraestrutura pública. | Não se aplica. | Gr | P; Po/Df; De; | Do | Ep |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

ETAPA DE OPERAÇÃO

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo;
 Te: Temporário

***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO FÍSICO

| Impactos na Fase de Operação do Empreendimento | Medidas Mitigadoras | Ações Geradoras do Impacto | Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras | Porte (Impacto) | Classificação (Impacto) | Prazo | Responsável (Mitigação) |
|--|--|---|---|-----------------|-------------------------|-------|-------------------------|
| Geração de Ruído | - Controle interno do tráfego local; - Fiscalização periódica da atividade (embora normalmente não ruidosa) - Implantação de sistemas de redução de velocidade no entorno. | - Rotinas diárias do empreendimento; - Aumento do tráfego local; | - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho. | Pq | N; Po; De; | Op | Ep / Mn |
| Resíduos Sólidos | - Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos. Principalmente dos resíduos do serviço de saúde. | - Rotinas diárias do empreendimento; | - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos. | Md | N; Po; De; | Op | Ep / Mn |
| Efluentes Líquidos | - Implantação de ETE – | - Utilização de sanitários, pias, chuveiros e | - Programa de Monitoramento e Controle | Md | N; Po; De; | Op | Ep |

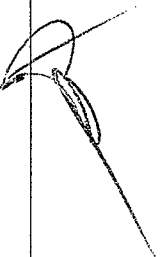
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|--|--|--|--|
| | Estação de Tratamento de Efluentes; - Interligação com a rede do SAAE; - Atendimento aos padrões de lançamento de efluentes previstos na legislação. | demais setores geradores do empreendimento. | Ambiental; - Implantação de Sistema de Educação Ambiental para os colaboradores e comunidade do entorno. | | | | |
|--|--|---|---|--|--|--|--|

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário
 ***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande
 ***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento
 ***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO BIÓTICO

| Impactos na Fase de Operação do Empreendimento | Medidas Mitigadoras | Ações Geradoras do Impacto | Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras | Porte (Impacto) | Classificação (Impacto) | Prazo | Responsável (Mitigação) |
|--|--|--|---|-----------------|-------------------------|-------|-------------------------|
| Alteração na Paisagem | - Harmonização arquitetônica com o meio; - Seguimento dos índices urbanísticos do município, respeitando as limitações da zona onde está inserida; - Implantação de projeto paisagístico adequado. | - A implantação de edificações em uma área que anteriormente era vaga. | - Respeito contínuo à legislação urbanística municipal; | Gr | N; Po/Df; De; | Op | Ep |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário

***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande

***Prazo:** Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento

***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO SÓCIO ECONÔMICO

| Impactos na Fase de Operação do Empreendimento | Medidas Mitigadoras | Ações Geradoras do Impacto | Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras | Porte (Impacto) | Classificação (Impacto) | Prazo | Responsável (Potencialização) |
|---|--|---|---|-----------------|-------------------------|-------|-------------------------------|
| Dinamização da Economia | - Não se aplica. | - Geração de empregos diretos e indiretos; | Não se aplica. | Gr | N; Po; De; | Op | Ep |
| Geração de Postos de Trabalho (Diretos e Indiretos) | - Atendimento a legislação trabalhista; - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho. | - Demanda de mão de obra para o devido funcionamento do empreendimento. | - Implantar programas de relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, etc). | Gr | P; Po/Df; De; | Op | Ep |
| Valorização Imobiliária | - Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal. | - A operação de um Hospital desta importância torna uma área/região mais atraente no âmbito imobiliário; - Ambiente em que a população valoriza estar próximo. | - Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada. | Gr | P; Po/Df; De; | Op | Ep |
| Desenvolvimento Social | - Não se aplica | - Chegada de novas empresas no local; - Aumento da oferta de serviços e chegada de mais pontos comerciais na região. - Melhoria de infraestrutura pública. | Não se aplica. | Gr | P; Po/Df; De; | Op | Ep / Mn |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

***Classificação:** **P:** Positivo; **N:** Negativo; **Po:** Pontual; **Df:** Difuso; **De:** Definitivo;
Te: Temporário

***Porte:** **Pq:** Pequeno; **Md:** Médio; **Gr:** Grande

***Prazo:** **Do:** Durante a Obra; **Ao:** Após a Obra; **Op:** Operação do Empreendimento

***Responsável:** **Ep:** Empreendedor; **Mn:** Município

SISTEMA VIÁRIO

| Impactos na Fase de Operação do Empreendimento | Medidas Mitigadoras | Ações Geradoras do Impacto | Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras | Porte (Impacto) | Classificação (Impacto) | Prazo | Responsável (Mitigação) |
|--|--|--|--|-----------------|-------------------------|-----------|-------------------------|
| Aumento do Tráfego de Veículos | <ul style="list-style-type: none"> - Sinalização adequada das vias; - Manutenção das condições de acesso; - Comunicação adequada com as populações vizinhas; - Campanhas de conscientização; - Implantação de sistemas de redução de velocidade. - Manutenção de sinalização semafórica; | <ul style="list-style-type: none"> - Aumento no número de veículos que irão acessar o local; - Aumento comum dos usuários das vias principais. | <ul style="list-style-type: none"> - Atuação do poder público e privado; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam. | Gr | N; Po; De; | Op | Ep / Mn |
| Medidas de acesso | <ul style="list-style-type: none"> - Implantação de pontos de ônibus para atender a demanda local; - Garantia do acesso | <ul style="list-style-type: none"> - Aumento do número de pessoas e veículos que irão diariamente adentrar ao local. | <ul style="list-style-type: none"> - Instalação e manutenção das estruturas de acesso; - Fiscalização periódica das dos acessos. | Md | N; Po; De; | Op | Ep / Mn |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

| | | | | | | | |
|---------------------------|--|---|--|-----------|-------------------|-----------|----------------|
| | <p>interno, seguindo as mediadas urbanísticas (calçadas, rampas, faixas de pedestres, pontos de ônibus, etc);</p> <p>- adequação dos acessos existentes.</p> | | | | | | |
| Sinalização Viária | <p>- Manutenção da sinalização viária existente;</p> <p>- Instalação de sinalização viária no acesso e no interior do empreendimento;</p> <p>- Implantação de sistemas redutores de velocidade e manutenção da sinalização semafórica.</p> | <p>- Aumento no número de veículos que irão acessar o empreendimento</p> <p>- Aumento comum dos usuários da via principal;</p> <p>- Aumento do número de pessoas que irão frequentemente adentrar ao local.</p> | <p>- Atuação do poder público e privado;</p> <p>- Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam;</p> <p>- Execução de manutenção periódica dos sistemas de sinalização.</p> | Md | N; Po; De; | Op | Ep / Mn |
| Pavimentação | <p>- Realizar a pavimentação adequada das vias internas e acessos, com as devidas sinalizações.</p> | <p>- Aumento no número de veículos que irão acessar as empresas do local;</p> <p>- Aumento do número de pessoas que irão diariamente adentrar ao local.</p> | <p>Execução e manutenção periódica da pavimentação e da sinalização.</p> | Md | N; Po; De; | Op | Ep |